

Palavras chave:

Suborno, Corrupção

1 – OBJETIVO

Estabelecer diretrizes no que diz respeito ao combate a práticas lesivas, como suborno e corrupção, a serem adotadas pelos Colaboradores EQS e demais profissionais que atuam em nome, reforçando o compromisso de conduzir todos os negócios com o mais alto padrão de honestidade e integridade.

2 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Código de Ética e Conduta EQS.

3 – DEFINIÇÕES

3.1 - Corrupção: Abuso de poder ou autoridade praticada por qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para obter vantagens ilícitas para si ou terceiros. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

3.2 - Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, independente de localização, em violação as leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

3.3 - Vantagem Imprópria: Abrange qualquer vantagem, financeira ou não, direta ou indireta, realizada com objetivo de obter benefícios em desrespeito aos direitos de terceiros.

3.4 - Licitação: Procedimento administrativo formal mediante o qual a Administração Pública, direta ou indireta, seleciona a proposta mais vantajosa para a contratação de serviços ou aquisição de produtos.

4 – RESPONSABILIDADES

Este procedimento se aplica e deve ser seguido por todos os colaboradores da EQS, independente do nível hierárquico, demais profissionais que atuam em nome.

5 – PROCEDIMENTOS

Diretrizes

A Política Antissuborno e Anticorrupção direciona o cumprimento do Código de Ética e Conduta EQS e de todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, sem limitação, as leis e regulamentações do Brasil além das melhores práticas internacionais.

Esta política proíbe, especificamente, diretores, gerentes, colaboradores e Terceiros (Fornecedor ou Prestador de Serviços), de forma direta ou indireta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer Agente Público ou a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com o propósito de obter ou acumular qualquer vantagem imprópria ou facilitadora.

A EQS não adota, incentiva e/ou permite a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, e a empresas privadas, observando o disposto na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), conforme abaixo:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

No tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; -
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Desse modo, a EQS Engenharia S.A. reafirma seu compromisso com a integridade e a conformidade legal, observando rigorosamente as disposições das seguintes legislações:

- Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais): Estabelece o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo normas sobre licitações, contratos e governança corporativa.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, promovendo princípios como transparência, eficiência e planejamento.

A EQS é comprometida a adotar práticas nos termos destas legislações, especialmente no que tange à prevenção de fraudes, subornos e outras irregularidades em processos licitatórios e contratuais.

Pagamentos

Todo pagamento realizado pela EQS deve ser compatível ao serviço prestado ou material adquirido e realizado ao beneficiário constante no contrato, no documento jurídico ou no pedido de compra que baseia o respectivo pagamento.

O requisitante deve garantir que o serviço ou material constante no documento fiscal é procedente e que sua entrega ou execução foi realizada, conforme diretrizes estabelecidas na Norma interna de Contas a Pagar.

Todo e qualquer pagamento efetuado ou recebido pela EQS e seus colaboradores em seu nome, devem ser obrigatoriamente registrados e contabilizados, sendo expressamente proibida:

- a realização de operações secretas, não registradas e/ou não reportadas;
- o lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento;
- a utilização de artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais;
- falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos;

Presentes, Hospitalidades e Doações

A EQS Engenharia S.A. estabelece as seguintes diretrizes para o recebimento e oferecimento de presentes, hospitalidades e doações, visando prevenir conflitos de interesse e assegurar a conformidade com as legislações anticorrupção:

- **Proibição Geral:** É vedado oferecer, prometer, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer item de valor que possa influenciar decisões ou representar vantagem indevida.
- **Exceções Permitidas:** São admissíveis brindes institucionais de baixo valor e cortesias que estejam em conformidade com práticas comerciais éticas e não comprometam a integridade das partes envolvidas.
- **Aprovação Necessária:** Qualquer presente, hospitalidade ou doação fora das exceções permitidas deve ser previamente aprovado pelo Comitê de Ética e Conduta da EQS.
- **Registro e Transparência:** Todos os itens recebidos ou oferecidos devem ser informados e/ou registrados de forma transparente, conforme os procedimentos internos da empresa.

O descumprimento destas diretrizes poderá resultar em medidas disciplinares, conforme previsto nesta Política e nas normas internas da EQS.

Prevenção de Conflitos de Interesses

A EQS Engenharia S.A. compromete-se a prevenir e mitigar situações que possam configurar conflitos de interesses.

Definição: Conflito de interesses ocorre quando interesses privados de colaboradores ou terceiros vinculados à EQS possam comprometer a imparcialidade e a integridade das decisões e ações tomadas em nome da empresa.

- **Identificação e Comunicação:** Colaboradores devem identificar e comunicar imediatamente ao Comitê de Ética e Conduta quaisquer situações que possam representar conflito de interesses.
- **Abstenção:** Em casos identificados, o colaborador deve abster-se de participar de decisões ou atividades relacionadas à situação de conflito.
- **Avaliação e Tratamento:** O Comitê de Ética e Conduta avaliará as situações reportadas e determinará as medidas apropriadas para mitigar ou eliminar o conflito de interesses.
- **Treinamento e Conscientização:** A EQS promoverá treinamentos periódicos para conscientizar colaboradores sobre a identificação e prevenção de conflitos de interesses. O descumprimento destas diretrizes poderá resultar em medidas disciplinares, conforme previsto nesta Política e nas normas internas da EQS.

Mecanismos e Processos de Prevenção e Combate à Corrupção

- Todos os contratos entre EQS e seus fornecedores, e parceiros contemplam cláusulas anticorrupção;
- Aplicação de medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores, quando as circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, ou quaisquer outros atos ilícitos, observando-se os limites da legislação vigente;
- Disponibilização canal de ouvidoria para seus Colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros ou outras partes interessadas prestarem denúncia ou informação sobre quaisquer desvios praticados às diretrizes do Código de Conduta Ética, dos instrumentos normativos da EQS, da legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, bem como atos de corrupção privada.

Canal de Denúncias

Qualquer potencial infração à presente Política deverá ser imediatamente reportada ao Comitê de Ética e Conduta através do Canal de Ouvidoria que pode ser acessada pelos seguintes canais:

- <https://canal.ouvidordigital.com.br/eqsengenharia>
- Telefone: 0800 591 1647

Ao fazer um relato, devem ser fornecidos o máximo de detalhes que o denunciante tenha conhecimento, para auxiliar na investigação.

Medidas Disciplinares

Além das penalidades previstas em lei, o descumprimento de quaisquer das disposições relacionadas à presente Política sujeitará o colaborador a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Todos os Terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a esta Política e/ou ao Código de Ética e Conduta EQS estão sujeitos às sanções específicas previstas nos respectivos contratos ou na legislação aplicável, bem como à rescisão contratual ou extinção da relação comercial.

6 – ANEXOS

Não há.

Natureza da Alteração:

Rev.01: 11/04/2025 – Elaboração do documento.